

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018 – SECOMP CELEBRADO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o **Sr. DAVID MACHADO BASTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 992.926.703-44, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP**, com sede no Distrito de Mumbaba, Município de Massapê, Estado do Ceará, CNPJ nº 12.314.392/0001-42, sito à Rua do Comércio, nº 429, CEP nº 62.142-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu procurador legal, o **Sr. FRANCISCO FAUSTO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 97031013697 SSP-CE e CPF nº 829.620.223-91, residente e domiciliado na Rua Sinhá Saboia, nº 156, CEP nº 62050-280, no Município de Sobral, Estado do Ceará, **RESOLVEM** celebrar este termo aditivo ao Contrato supramencionado, em decorrência da **TOMADA DE PREÇOS nº 049/2018-SECOMP/CPL**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação no Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **VIGÊNCIA**, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos – iniciando-se dia 02/01/2021 e findando no dia 03/05/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ENTRE AS RUAS MARIA ISABEL DE FREITAS COM A RUA JOSÉ MARIA AGUIAR, BAIRRO PADRE PALHANO EM SOBRAL/CE.**

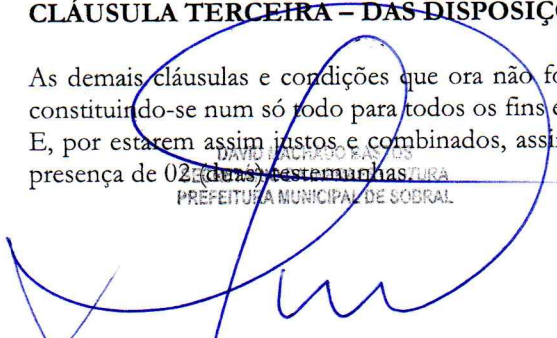
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

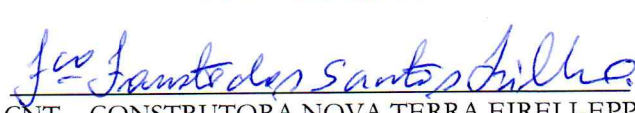
As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

DAVID MACHADO BASTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Sobral – CE, em 30 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE


CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP
FRANCISCO FAUSTO DOS SANTOS FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: **JOÃO PAULO FERNANDES CARVALHO**

CPF: **048.897.173-60**

Assinatura:



Nome: **Jailione de Lima Mendes**

CPF: **072.289.173-32**

Assinatura:



NASCIMENTO - Representante da CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020-SEINF - Processo nº: P143064/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 14.858.301/0001-65, representado por seu representante legal o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II e III, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 031/2020-SEINF/CPL. OBJETO: prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 30 (trinta) dias corridos - iniciando-se dia 26/03/2021 e findando no dia 26/04/2021, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DO CENTRO DE TURISMO DE SOBRAL/CE". DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - Representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

ERRATA DO EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018, publicado no Diário Oficial Nº 972, de 05 de janeiro de 2021, página 01. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Infraestrutura. CONTRATADA: CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP. ONDE SE LÊ: "Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 90 (noventa) dias - iniciando dia 31/12/2020 e findando no dia 31/03/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 90 (noventa) dias - iniciando dia 15/02/2021 e findando no dia 16/05/2021" e "Representante da CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA", LEIA-SE: "Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando dia 02/01/2021 e findando no dia 03/05/2021" e "Representante da CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP". Sobral, 29 de março de 2021. DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

PORTARIA Nº 018/2021 - SEINFRA - PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA 016/2021 - SEINFRA, QUE REGULAMENTA O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA) E SUAS UNIDADES VINCULADAS, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.610, DE 04 DE MARÇO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, C/C o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o "estado de emergência" no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de Março de 2020; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer dispondo sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a recomendação, pelo Estado do Ceará, de adoção do isolamento social rígido aos demais Municípios do Estado onde os níveis de alerta da COVID-19 estejam altíssimos, conforme dados divulgados na plataforma do IntegraSUS, de acordo com o disposto no art. 16 do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021; CONSIDERANDO o Art. 3º, inciso IX do Decreto nº 2.610, de 04 de março de 2021 - que estabelece no Município de Sobral, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID - 19 e suspende a execução dos serviços de construção civil, no setor público e privado, no período do dia 08 a 21 de março de 2021; CONSIDERANDO que o Decreto nº 2621, de 28 de março de 2021 prorroga o isolamento social rígido no município de sobral como medida necessária para enfrentamento da covid-19 até o dia 04 de abril de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o regime de trabalho dos servidores da Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA) e suas unidades vinculadas. RESOLVE: Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 04 de abril de 2021, os efeitos da Portaria nº 016/2021 - SEINFRA, que institui os regimes de trabalho dos servidores da Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA) e seus equipamentos. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário Sobral (CE), 29 de março de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 019, DE 29 DE MARÇO DE 2021 - SEINFRA - DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO IMEDIATA DE OBRAS PÚBLICAS EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, FISCALIZADAS, COORDENADAS OU ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Sobral normatizou, através do

Decreto Municipal nº 2.371 de 16 de março de 2020, o estado de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Sobral, estabelecendo medidas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o avanço preocupante da doença em diversos Municípios do Estado nas últimas semanas, onde observado o aumento significativo do número de casos e interações, levando pressão à capacidade de atendimento das unidades de saúde, públicas e privadas, muitas já estando bem próximas do limite; CONSIDERANDO a necessidade urgente de reverter esse quadro, desacelerando o ritmo de crescimento da doença e, com isso, evitando a sobrecarga de demandas por leitos, inclusive de UTI, na rede de saúde, como forma de garantir condições adequadas de atendimento a todos que possam precisar de cuidados médicos; CONSIDERANDO que, segundo os especialistas da saúde, para conter esse aumento significativo do número de casos da COVID-19, outra solução mais eficaz não há, para o atual momento, onde os dados epidemiológicos e assistenciais preocupam, senão instituir a política de isolamento social no município de Sobral, buscando-se, assim, restringir o exercício de atividades não essenciais, controlar, com maior rigor, a circulação de pessoas e de veículos pelas ruas, bem como a entrada e a saída do município; CONSIDERANDO a recomendação, pelo Estado do Ceará, de adoção do isolamento social rígido aos demais Municípios do Estado onde os níveis de alerta da COVID-19 estejam altíssimos, conforme dados divulgados na plataforma do IntegraSUS, de acordo com o disposto no art. 16 do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021; CONSIDERANDO o Art. 3º, inciso IX do Decreto nº 2.610, de 04 de março de 2021 - que estabelece no Município de Sobral, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID - 19 e suspende a execução dos serviços de construção civil, no setor público e privado, no período do dia 08 a 21 de março de 2021; CONSIDERANDO que o Decreto nº 2621, de 28 de março de 2021 prorroga o isolamento social rígido no município de sobral como medida necessária para enfrentamento da covid-19 até o dia 04 de abril de 2021. RESOLVE: Art. 1º. Determinar a paralisação imediata de todas as obras públicas Municipais e Estaduais, executadas no Município de Sobral/CE, fiscalizadas, coordenadas e acompanhadas pela Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, excetuando obras consideradas de caráter emergencial, que devem ter seu andamento regular, listadas a seguir: I - Conclusão dos serviços de execução da adutora do distrito de Jordão, no Município de Sobral, contrato nº 056/2018-SECOMP; II - Serviços de substituição do Sistema de Captação e Adução da ETA Dom Expedito, no Município de Sobral, contrato nº 0009/2019-SECOMP; III - Esgotamento Sanitário do Distrito de Tapera, no Município de Sobral, contrato nº 064/2021-SEINFRA; IV - Esgotamento Sanitário das Zonas Residenciais nº 02, 03 e 04 do Distrito de Aracatiçu, no Município de Sobral, contrato nº 0016/2020-SEUMA; V - Substituição da Pavimentação Existente Por Piso Intertravado do Bairro Pedrinhas, e Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário nas Vias Afetadas, contrato nº 071/2020-SEINFRA; VI - Esgotamento Sanitário dos bairros Campo dos Velhos e Parque Silvana, no Município de Sobral, contrato nº 0022/2019-SEUMA; VII - Esgotamento Sanitário do bairro Dom Expedito, no Município de Sobral, contrato nº 0010/2020-SEUMA; VIII - Esgotamento Sanitário do bairro Alto da Brasília, no Município de Sobral, contrato nº 0011/2020-SEUMA; IX - Esgotamento Sanitário do bairro Alto da Expectativa, no Município de Sobral, contrato nº 0017/2019-SEUMA; X - Esgotamento Sanitário do bairro Junco, no Município de Sobral, contrato nº 0012/2020-SEUMA; XI - Construção do Centro de Saúde da Família do Bairro Sinhá Sabóia, no Município de Sobral, contrato nº 0047/2020-SMS; XII - Construção do Centro de Saúde da Família do Bairro Campo dos Velhos, no Município de Sobral, contrato nº 0038/2020-SMS; XIII - Execução de Pavimentação em Diversas Ruas na Varzea Grande e Jatobá, e Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário nas Vias Afetadas, contrato nº 004/2021-SEINFRA; IXX - Execução da complementação de obras de internalização subterrânea das redes elétricas e de telecomunicações do sítio histórico da cidade de Sobral, no estado do Ceará, contrato 023/2017-SEINFRA-CE. XX - Execução dos serviços de Urbanização do Entorno da Estação Ferroviária para implantação do Parque de Estação e Drenagem do Entorno, no Município de Sobral, contrato nº 001/2021-SEINFRA. Art. 2º. Nas obras públicas de engenharia que foram autorizadas o seu regular andamento, conforme o artigo 1º desta portaria, as empresas contratadas para sua execução, deverão: I - Disponibilizar álcool 70% a todos os funcionários, preferencialmente em gel; II - Uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral; III - Adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios; IV - Informar à Secretaria da Infraestrutura acerca de todos os casos de prestadores de serviço que apresentarem casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, sem prejuízo da notificação legal à respectiva Secretaria Municipal de Saúde. V - Evitar aglomeração de pessoal nas obras, reduzir a quantidade de trabalhadores na mesma frente de serviço, nas atividades de alimentação e em outros tipos de reunião em canteiro de obra. Parágrafo Único. Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos nesta Portaria, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais. Art. 3º. Os fiscais e suplentes das obras de engenharia de caráter emergencial, indicadas no artigo 1º desta portaria, deverão realizar a fiscalização externa, nos seus respectivos canteiros de obras, devendo apresentar, após a visita, relatório de fiscalização de obras, no qual deve ser entregue durante o período de vigência desta portaria. Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos até a 00h (zero hora) do dia 04 de abril de 2021, e revoga todas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se. Sobral - CE, 29 de março de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.